



PORTARIA Nº 012/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

“Concede o benefício de Aposentadoria por Idade para segurada do GURUPI PREV e dá outras providências”.

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o art. 14 da Lei nº 017/2011, de 28 de junho de 2.011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, para a segurada **MARIA DA CONCEIÇÃO FIGUEREDO RESENDE**, servidora da Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, matrícula nº 3496 – Quadro Geral – G 2 – N I - G, sendo que seus proventos seguem no valor de:

Última Remuneração.....	R\$ 1.571,30
Média Aritmética Simples	R\$ 1.398,57
Tempo de contribuição	15,90/30 – 0,53
Total de Proventos de aposentadoria conforme EC 41/03	R\$ 741,24
Complemento Constitucional	R\$ 670,76
Total de Proventos	R\$ 1.412,00

Art. 2º - O provento de aposentadoria de que trata o art. 1º, será reajustado na mesma proporção e na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Gurupi Prev, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, 31 dias do mês de janeiro do ano de 2024.


RICARDO BUENO PARÉ
Presidente do GURUPI PREV
Decreto nº 1.459/22

GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI
PUBLICADO NO PLACAR
Em: 01 / 02 / 2024

CARIMBO/ ASSINATURA
Elem Suze Ribeiro Schu
Assessora Técnica Superior
Decreto nº 231/2 021